



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua: Brigadeiro Canabarro, 740
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 0031/2024

PROCESSO Nº 3135/2024

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 — Processo nº 006.014.050623 (Aquisição de veículos novos automotores novos, 0km (PRIMEIRO EMPLACAMENTO pela Prefeitura), veículos novos, 0km do tipo passeio; tipo pickup; modificado para ambulância tipo "A" para simples remoção, e veículos novos, 0km tipo VAN.

Aquisição de veículo novo automotor novo, 0km.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Requisição: 005/2024

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento, sito a Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, CNPJ 88.124.961-0001-59, CNPJ Fundo Municipal de Saúde nº 12.094.007/0001-07, neste ato representado pela Sra. Ana Luiza Moura Tarouco, Prefeita Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Mabele Veículos Especiais Ltda, sito na Av. Santos Dumon, nº 1883, Sala 1005 e 1006, 10º andar, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Bairro Centro, cidade de Lauro Freitas – BA, CEP 42.702-400, inscrito no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, telefone: (71)2137-8851, e-mail mabele@mabeleveiculos.com.br, neste ato representada pelo Sra. Camile Vianna Freitas, RG 0822091208, CPF nº 928.915.865-49, doravante denominada CONTRATADA, para fornecer o objeto descrito na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade no Termo de Autorização à Adesão pela Prefeitura Municipal de Carneiros - AL, Ofício nº 039/2024 - GP, datado de 04 de abril de 2024, concedendo anuência a Ata de Registro de Preços nº 06/2023, de fornecimento de veículos automotores novos, 0Km do tipo pickup, edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2023, subordinando-se às disposições da Lei 8.666/1993, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de veículo automotor novo adaptado para ambulância, 0Km, em conformidade com as especificações que seguem:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	Unid.	Veículo adaptado para ambulância -Veículo automotor, novo, 0Km, (Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura), do tipo furgoneta c/carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0KM, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, ano de fabricação igual ou superior ao vigente, na cor branca sólida, contendo: ar condicionado, direção hidráulica, janelas vidro jactados de correr, sinalização acústica e visual no teto do veículo com sirene, divisórias com janela e vidros separando a cabine do compartimento do paciente, assoalho com revestimento em borracha lavável e resistente, adesivo com sigla (ambulância) invertida e cruz, armário suspenso com portas de correr, maca articulada de ferro ou alumínio com 1,80m (padrão hospitalar) com cintos de segurança e rodas, com colchonete revestido em courvin, sirene de um tom mais sinalizador rotativo, ventilador,	144.636,67	144.636,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua: Brigadeiro Canabarro, 740
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

			suporte para soro e plasma(duplo), suporte para 2 cilindros de oxigênio de 7 litros, banco tipo baú para acomodação de duas pessoas c/assento e encosto estofados e com cinto de segurança e demais itens de fábrica e itens de segurança exigidos pelo DENATRAN. Motorização: Combustível = Flex(gasolina/álcool); motorização mínima 1.3 CV 8V - 04 cilindros;tipo Câmbio= mecânico com 06 marchas (05 à frente e uma a ré); Sistema de alimentação = injeção eletrônica; cintos de segurança dianteiro três pontos e traseiro na maca e abdominal; Protetor de carter; Inibidor de marcha a ré; Direção hidráulica; ar condicionado; espelhos retrovisores externos ambos os lados; vidros verde; ventilador oscilante no teto; Sistema de iluminação interna original do fabricante na cabine e no compartimento traseiro. Marca/Modelo: Peugeot/Partner Rapid Ambulância Garantia: 12 meses.		
--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO

2.1. O valor total para o presente ajuste é de **R\$ 144.636,67** (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) constantes na proposta e aceito pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a certificação da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

3.2. Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total dos bens, objeto do contrato.

3.3. A contratada, juntamente com a fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

3.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2024** a contar da sua assinatura.

4.2. Fica fixado que o proponente vencedor deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação da secretaria requerente, após ser emitida pela Secretaria "Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento" devendo os produtos ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação financeira:

08.01.10.301.0245.3009 – 3449052 – RECURSO 1500 – REDUZIDO 89900

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua: Brigadeiro Canabarro, 740
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- a) Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- f) Executar, às suas expensas, o fornecimento/prestação de serviço do objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante no prazo fixado na cláusula quarta.
- g) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de fornecimento/prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.

6.2. Da contratante

- a) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados;
- b) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- c) Realizar o emplacamento do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal requerente, após a "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

8.2. Os produtos serão recebidos pela comissão/fiscal de recebimento de objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

8.3. Na hipótese de rejeição por entrega do item em desacordo com as especificações, a contratada deverá substituir o item devolvido no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso a substituição ou caso os produtos sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os custos da substituição dos produtos recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

8.4. A substituição do item ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

8.5. O fiscal responsável pelo acompanhamento contratual será **Eliezer dos Santos Flores**, matrícula 22579.

CLÁUSULA NONA — DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O Município de Carneiros - AL, é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço nº 06/2023— Pregão Eletrônico nº 004/2023 - SRP, que dá origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. A contratada sujeita-se às seguintes penalidades

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado- advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual- multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua: Brigadeiro Canabarro, 740
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

10.2. Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em **duas vias**, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 16 de abril de 2024.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal


Evandro Gutebier
Vice Prefeito
Mat: 820611
Pref. Mun. S. do Livramento- RS

MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ Nº 35.457.127/0001-19
Camile Vianna Freitas
RG 0822091208
CPF 928.915.865-49